Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 140/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran. go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração, g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www. detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no

sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www. detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/ desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 23 de Junho de 2023 Delegado Waldir Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 389926

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 202000025069448; ASSUNTO: segundo Termo aditivo ao Contrato nº 038/2021; OBJETO: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Classe II; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 22/06/2023; VALOR TOTAL: R\$ 68.875,20; PARTES: DETRAN/GO e a empresa ECOSENSSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTIC E GESTÃO AMBIETAL EIRELI-ME; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.29.61.06.122.4200.4227.03; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.57; FONTE DE RECURSO:17530161; NOTA DE EMPENHO: 00119; DATA: 15/04/2023; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 36.159,48.

Protocolo 390065

Universidade Estadual de Goiás - UEG

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202200020023090. Identificação do Instrumento: Contrato nº 040/2023. Partes: Contratante - Universidade Estadual de Goiás, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Contratada - LVM Viagens e Turismo Ltda, CNPJ nº 08.052.666/0001-03. Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender à demanda do Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede - CEAR, compreendendo: fornecimento, marcação, reserva, reitinerações, PTAs (Pre Paid Tick Advide), entrega, reembolso e emissão de passagens aéreas e reservas, com recursos do Convênio n. 850017/2017 e do Convênio n. 909997/2021, celebrados entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Universidade Estadual de Goiás (UEG). Valor Global do Contrato: R\$ 226.010.00 (duzentos e vinte e seis mil dez reais). Dotação Orçamentária: 2023.31.62.12.364.1038.3107.03. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.02. Recursos 27000290 (Convênio n. 850017/2017 e Convênio n. 909997/2021) Fonte: 15000100 -Recurso não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias. Nota de Empenho: 2023.3162.053.00015 e nº 2023.3162.053.00016 de 14/06/2023. Data de Assinatura do Contrato: 23/06/2023. Vigência: Início: 23/06/2023. Fim: 23/06/2024. Anápolis, 23 de junho de 2023. Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 390120

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

Extrato de Publicação Declaração Nº 11 / 2023 AGEHAB/SEGER-11796

Declaração de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, neste ato representada por seu Presidente, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de profissionais, em caráter temporário, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito desta empresa, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Estadual nº 13.196/97, necessidade essa devidamente justificada no SEI nº 202200031006781.